

LEI MUNICIPAL N° 1.901/03 DE 23 DE JANEIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Viação por superávit financeiro.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na secretaria Municipal de Obras e Viação, como segue:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

04 – Fundo Municipal de Habitação

1008 – Programa Habitacional

4.4.90.51.00.00.1037 – Obras e Instalações

R\$ 213.450,00

Objetivo: Empenhar as despesas para a construção de casas populares através do Programa Federal Morar Melhor.

Total.....R\$ 213.450,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro referente aos convênios números 133719, 133720, 133721, 121882, 129943, 129944, destinados a construção de unidades habitacionais, dentro do Programa Federal Morara Melhor.

Total.....R\$ 213.450,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Ivor Vicentini
Prefeito Municipal
Em Exercício

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração